



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

### PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 10/2020, de 23 de novembro de 2020.

**SÚMULA:** Reconhece, no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual, institui o Dia da Pessoa com Visão Monocular, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Luís Carlos Vieira e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica reconhecida como deficiência sensorial do tipo visual, no âmbito do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, a visão monocular, nos termos da Lei Estadual Nº 16.945, de 18 de novembro de 2011.

**Parágrafo Único** - A classificação a que se refere o caput deste artigo, possibilitará ao deficiente sensorial monocular/cegueira legal, os mesmos direitos e garantias asseguradas as pessoas com deficiência previstos na legislação municipal.

**Art. 2º** Institui o Dia da Pessoa com Visão Monocular a ser realizado anualmente em 05 de maio.

**Parágrafo Único** - O Dia da Pessoa com visão Monocular passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Capitão Leônidas Marques.



## Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques

Av. Iguaçu - 290 - Centro - Fone (45)3286-1144 - CNPJ 01.513.101/0001-29

CEP-85.790-000 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2020.

**LUÍS CARLOS VIEIRA**

Vereador